

EDITAL Nº 05/2023/IE**PROCESSO Nº 23106.065975/2023-03****PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS E AUXÍLIOS****1. FINALIDADE**

Em conformidade com a Resolução CAD n. 003/2018, o Instituto de Exatas (IE) da Universidade de Brasília (UnB) torna público o presente Edital que visa selecionar e fomentar programas, projetos e outras atividades de extensão do IE de modo a estimular, promover e fortalecer uma relação dialógica entre os extensionistas do instituto e a sociedade.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. Professores(as) e servidores(as) coordenadores(as) de projetos, programas e outras atividades de extensão do IE em execução no ano de 2023 e que não estejam finalizadas até a data de publicação deste edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária deste edital é oriunda da(s) ND('s) ou NE('s): 1713/2023 .

3.2. O prazo de validade deste edital é de até 06 (seis) meses, limitado à duração dos recursos dispostos no item 3.3

3.3. A dotação orçamentária disponível no presente Edital é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), sendo R\$15.000,00 (quinze mil reais) para apoio a programas e projetos de extensão, e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para apoio de outras atividades de extensão não vinculadas a programas e projetos de extensão.

3.4. É facultado a Direção do IE o incremento do aporte de recursos deste Edital, caso necessário.

3.5. O valor do auxílio/bolsa a ser concedido é de até R\$2.000,00 (dois mil reais), para coordenador(a) de programa ou projeto de extensão, e de até R\$500,00 (quinhentos reais) para cada solicitante de outras atividades de extensão, não vinculadas a programas nem projetos de extensão.

3.6. O valor mínimo de auxílio/bolsa a ser concedido por esse edital é de R\$ 300,00 (trezentos reais). Portanto, se o número de propostas submetidas válidas for grande o suficiente para que seja impossível conceder recursos superiores ao valor mínimo a ser concedido nesse edital: as propostas serão eliminadas de acordo com os critérios avaliativos contidos no item 6, em ordem de eliminação da menor para a maior nota recebida (ordem crescente), até que o valor mínimo de concessão seja obedecido.

4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O(A) PROPONENTE

4.1. São requisitos para concorrer ao financiamento:

4.1.1. Ser coordenador(a) geral de programa, projeto ou outra atividade de extensão, aprovado e em execução (vigente) no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UnB, e ser professor ou servidor lotado no IE.

4.1.2. Cada Coordenador poderá apresentar apenas uma solicitação de apoio, em cada categoria: programa/projeto ou outras atividades.

4.1.3. Programas/Projetos ou Eventos propostos em editais que possuam recursos próprios (exceto bolsas) não poderão participar deste edital.

4.1.4. Não estar com pendências na prestação de contas de editais anteriores do IE.

4.2. Todos os documentos obrigatórios listados abaixo deverão ser inseridos num processo SEI de solicitação, para que a proposta do(a) proponente seja habilitada para análise:

4.2.1. Formulário de submissão da proposta (Anexo 1);

4.2.2. Cópia do arquivo correspondente ao projeto, programa ou atividade de extensão submetido no SIGAA.

4.3. Ao submeter sua solicitação, o(a) proponente manifesta conhecimento dos requisitos e demais normas do presente edital.

4.4. A submissão das propostas deve seguir calendário no cronograma definido no item 7 deste edital.

4.5. O IE não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação para inscrição por motivos de falhas técnicas de equipamentos, intermitências de conexões virtuais, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.6. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do(a) proponente, que responderá por qualquer inveracidade.

4.7. Não será possível substituir os dados da solicitação após ser enviada.

4.8. Os interessados deverão enviar o formulário de submissão da proposta (Anexo 1) e demais documentos obrigatórios à Coordenação de Extensão do IE por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (IE/EXT).

5. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Propostas com documentação incompleta ou inadequada serão desclassificadas.

5.2. A classificação das solicitações se dará conforme critérios acadêmicos previstos no item 6.

5.3. O atendimento das solicitações será limitado aos recursos disponíveis no item 3.3.

5.4. O período para interposição de recurso consta no cronograma deste edital (item 7). O mesmo deve ser encaminhado via processo SEI para a Coordenação de Extensão do IE.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. O mérito extensionista em que se baseia este edital será avaliado por pontuação obtida a partir dos itens descritos na Tabela 1.

6.1.1. A análise do mérito extensionista será realizada pela verificação das informações na proposta de programa, projeto ou outra atividade de extensão submetido no SIGAA, conforme Tabela 1:

Tabela 1		
Critério	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Abrangência do Projeto/Programa/Atividade: Estadual ou Nacional (comprovada com a participação efetiva como membro de equipe).	Estadual: 5 Nacional: 10	10

Número de Estudantes de Graduação cadastrados na equipe organizadora e sem plano de Trabalho cadastrado no SIGAA	1 por estudante	15
Número de Estudantes de Graduação com plano de trabalho cadastrado no SIGAA.	2,5 por estudante	15
Número de Estudantes de Pós-Graduação cadastrados na equipe organizadora, comprovado por documentação anexada ao processo.	2 por estudante	10
Ações de extensão dirigidas às escolas públicas.	5 pontos por escola	10
Inclusão de população vulnerável nas ações extensionistas.	3 pontos	3
Envolvimento de profissionais externos na equipe organizadora.	2 pontos por profissional	10
Envolvimento de organizações do setor público, privado e movimentos sociais organizados (exceto escolas públicas)	2 pontos por organização	10
Produtos e/ou produções intelectuais do Tipo A a serem gerados pelo(a) programa/projeto/atividade.	3 pontos por tipo de produto	12
Produtos e/ou produções intelectuais do Tipo B a serem gerados pelo(a) programa/projeto/atividade.	2 pontos por tipo de produto	10
Produtos e/ou produções intelectuais do Tipo B a serem gerados pelo(a) programa/projeto/atividade. Pontos são adicionados para cada grupo com 5 produtos.	1 ponto por grupo de 5	3
Índice de qualidade da orientação. Pontos serão adicionados segundo a fórmula ao lado, onde D="Número de Discentes" e P = "Número de Docentes"	$\left[\frac{D}{2} \left(1 - \frac{1}{P} \right) \right]$	10

6.1.2. Constituem produtos e/ou produções intelectuais do Tipo A: livro, capítulo de livro, artigos em periódicos ou conferências, registro de software e patentes.

6.1.3. Constituem produtos e/ou produções intelectuais do Tipo B: vídeo, vídeo-aulas, podcasts, entrevistas, apostilas, slides, material didático, outros.

6.2. Caso haja empate na classificação entre os(as) participantes, serão utilizados os seguintes critérios, na ordem em que estão aqui elencados para decisão de desempate:

6.2.1. Número de alunos de graduação envolvidos no projeto;

6.2.2. Inclusão de população vulnerável nas ações extensionistas;

6.2.3. Total de produtos dos dois tipos de produção intelectual a serem gerados pelo(a) programa/projeto/atividade.

7. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATAS	ATIVIDADES
04 a 14 de agosto de 2023	Período de solicitação
a partir de 25 de agosto de 2023	Divulgação de resultado preliminar
até 29 de agosto de 2023	Apresentação de recurso
a partir de 30 de agosto de 2023	Resultado final
até 04 de setembro de 2023	Preenchimento do termo de compromisso auxílio financeiro pesquisadores

8. DO REPASSE DE RECURSOS

8.1. A efetivação do pagamento se dará mediante depósito na conta corrente do beneficiário, de acordo com o informado no FORMULÁRIO DE PAGAMENTO DE AUXÍLIOS E BOLSAS DA UnB (formulário disponível no SEI).

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas dos recursos deve ser realizada em até 30 (trinta) dias após a conclusão da atividade no SIGAA.

9.2. Para fins de prestação de contas, os(as) participantes devem reabrir o processo SEI de solicitação do auxílio e inserir o relatório final enviado pelo SIGAA, assim como a apresentação do cadastro do(s) produtos resultantes da realização do programa, projeto ou outra atividade, quando houver na "bibliodEx – Biblioteca Digital de Extensão da UnB".

9.3. A não prestação de contas implicará em inadimplência com o Conselho de Extensão do IE, acarretando a impossibilidade de participar de outros editais de apoio a atividades de extensão no âmbito do instituto por até dois anos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Para concorrer ao presente edital, o solicitante não poderá ter pendências junto a essa unidade em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em editais anteriores.

10.2. Os casos não previstos neste edital, serão submetidos à análise do Conselho de Extensão do IE.

10.3. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Direção do IE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.4. O diretor do Instituto de Ciências Exatas responde solidariamente pelas informações prestadas e pelo processo seletivo realizado.

10.5. O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.

10.6.

ANEXO I - FORMULÁRIO

Nome do(a) Proponente:

Matrícula:

E-mail:

Telefone:

Departamento: CIC EST MAT

Título da Atividade de Extensão (como submetida no SIGAA):

.....

Tipo de Atividade de Extensão: Programa Projeto Atividade não ligada a projeto ou programa

Tipo de Atividade:

Pontuação do Projeto. Todos os índices e valores aqui inseridos devem ser passíveis de comprovação, pelo projeto submetido no SIGAA ou por documentação anexada ao processo.

Tabela 1		
Critério	Pontuação por item	Pontuação

Abrangência do Projeto/Programa/Atividade: Estadual ou Nacional (comprovada com a participação efetiva como membro de equipe).	Estadual: 5 Nacional: 10	
Número de Estudantes de Graduação cadastrados na equipe organizadora e sem plano de Trabalho cadastrado no SIGAA	1 por estudante	
Número de Estudantes de Graduação com plano de trabalho cadastrado no SIGAA.	2,5 por estudante	
Número de Estudantes de Pós-Graduação cadastrados na equipe organizadora, comprovado por documentação anexada ao processo.	2 por estudante	
Ações de extensão dirigidas às escolas públicas.	5 pontos por escola	
Inclusão de população vulnerável nas ações extensionistas.	3 pontos	
Envolvimento de profissionais externos na equipe organizadora.	2 pontos por profissional	
Envolvimento de organizações do setor público, privado e movimentos sociais organizados (exceto escolas públicas)	2 pontos por organização	
Produtos e/ou produções intelectuais do Tipo A a serem gerados pelo(a) programa/projeto/atividade.	3 pontos por tipo de produto	
Produtos e/ou produções intelectuais do Tipo B a serem gerados pelo(a) programa/projeto/atividade.	2 pontos por tipo de produto	
Produtos e/ou produções intelectuais do Tipo B a serem gerados pelo(a) programa/projeto/atividade. Pontos são adicionados para cada grupo com 5 produtos.	1 ponto por grupo de 5	
Índice de qualidade da orientação. Pontos serão adicionados segundo a fórmula ao lado, onde D="Número de Discentes" e P = "Número de Docentes"	$\left[\frac{D}{2} \left(1 - \frac{1}{P} \right) \right]$	



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ruviano, Diretor(a) do Instituto de Ciências Exatas**, em 03/08/2023, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10092485** e o código CRC **7888634C**.